



TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
113697

Número do Processo - SEI
202500005010124

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005010124
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Locação de Motocicleta trail on-off road
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 30 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001

Código 47 - Locação de Veículos, Motocicleta trail on-off road 888cc ou acima, ano corrente ou posterior, motor 4 tempos, mínimo dois cilindros, com sistema de refrigeração líquida, sistema de ignição eletrônica, acionamento partida elétrica, com cilindrada real mínima de 888cc, curso mínimo de 78mm x 61mm, com taxa de compressão mínimo 10,0, potência mínimo de 95cv, capacidade tanque de combustível mínimo de 19 litros incluindo reserva, transmissão primária por embreagem discos múltiplos, banhada a óleo, transmissão secundária por corrente selada, câmbio mínimo de 6 marchas, suspensão dianteira de garfos invertidos de 45 mm, ajuste manual do amortecimento de compressão e retorno, curso de 240 mm mínimo, suspensão traseira com amortecedor único, ajuste eletrônico da pré-carga e do retorno, curso da roda traseira de 230 mm mínimo, roda raiada dianteira de 21 polegadas, com roda raiada traseira de 17 polegadas no mínimo, sendo ambas as rodas com raios tubeless, sistema de rodas raiadas com a utilização de pneus sem câmera de ar, freio dianteiro com discos duplos flutuantes mínimo 320mm com ABS e ABS otimizado para curvas, freio traseiro mono disco mínimo 255mm com ABS e ABS otimizado para curvas, com controle de tração, com no mínimo 6 modos de pilotagem, com sistema quickshifter que possibilita a trocas de marchas sem utilizar a embreagem e sem diminuir a aceleração, seja para cima ou para baixo sem trancos, com ajuste de assento, com parabrisas alto e regulável, velocímetro, odômetro, relógio, indicador de temperatura do motor, nível de combustível baixo, farol alto e pisca, pisca alerta, neutro, garantia mínimo 2 anos de fabrica. Com protetor de pernas, motor e carenagens: Confeccionado em aço tubular, na cor preta texturizada em ângulo de 90 graus, pré-estabelecido pelo órgão licitante. O protetor de motor deverá ser posicionado de forma a não interferir no curso do para-lama dianteiro, por ocasião das frenagens e transposição de obstáculos; Protetor de mão, original da motocicleta, confeccionado em material plástico resistente e/ou alumínio, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo; Para-brisa (bolha) confeccionado em policarbonato ou material de qualidade superior, na cor cristal, sem partes cortantes, com regulagem de altura original da motocicleta. As dimensões finais

desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que será apresentada pela adquirente.

Informações Adicionais

Motocicleta categoria “TRAIL ON-OFF ROAD” 888cc ou acima, com sistema elétrico da viatura MOTOCICLETA; Sistema de acionamento acústico e visual de emergência; Sinalizadores visuais de emergência: Dianteiros e Traseiros; Sistema de sinalização acústica de emergência; GRAFISMO E PLOTAGEM todas as motocicletas deverão ser personalizada; Com corta linha de pipa. O sistema de acionamento acústico e visual de emergência: Sistema de acionamento com design integrado a motocicleta formando um único conjunto, com 4 (QUATRO) botões de acionamento em alto-relevo mesmo padrão dos originais, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diária pelo piloto, devido à disposição e posicionamento dos botões (botões do acionamento em alinhamento aos botões originais), possui painel indicativo de uso para sinalização, sirene, resistente à água. Sinalizadores visuais de emergência: Dianteiros: Formado por no mínimo 06 lanternas dianteiras, sendo 02 estroboscópica voltada para frente, 02 lanternas voltadas para frente e 2 lanternas voltadas para as laterais, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 180º em linha horizontal. Sistema de sinalização acústica de emergência, composto de uma sirene eletrônica, com no mínimo 04 (quatro) tipos de sons, com amplificador compacto incorporado à unidade sono fletora, com carcaça confeccionada em ABS, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de intempéries, com potência mínima de 30 (trinta) Watts com pressão sonora mínima de 110 (cento e dez) dB a 01 (um) metro de distância, posicionadas nas laterais do motor da motocicleta e afixadas na estrutura metálica tubular de proteção do motor. GRAFISMO E PLOTAGEM todas as motocicletas deverão ser personalizada conforme padrão pré-estabelecido pelo órgão licitante, com plotagem no tanque de combustível, nas carenagens laterais, na bolha e bauleto. O GRAFISMO deve ser confeccionado com material de alta resistência à descoloração, resistente a água e calor, com verniz de proteção. Plotagem característico de viatura policial militar oficial do TRANSITO/DETRAN. Com corta linha de pipa, dispositivo em par, para proteção da integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com haste em aço inox, com abraçadeira de alumínio, com cerca de 1 (um) metro de comprimento, dobrável, com sistema que permite o corte de linha.

Período (Meses)	30
Quantidade	88
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Diferença Mínima	(%) 50,00
Valor Unitário	R\$ 5.017,24
Valor Total	R\$ 13.245.513,60

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 13.245.513,60 (R\$ Treze Milhões e Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência. Baseando-se nos valores referênciais da pesquisa de preços realizada os valores citado neste edital atendem ao praticado no mercado.

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1. ITEM 001:

4.1.1. Motocicleta categoria “TRAIL ON-OFF ROAD” 888cc ou acima, na cor preta, zero quilômetro, emplacada e licenciada, de fabricação nacional ou estrangeira, montada sobre quadro tubular de aço ou alumínio, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço do chassi, motor 4 tempos, mínimo dois cilindros, com sistema de refrigeração líquida, sistema de ignição eletrônica, acionamento partida elétrica, com cilindrada real mínima de 888cc, curso mínimo de 78mm x 61mm, com taxa de compressão mínimo 10,0, potência mínimo de 95cv, capacidade tanque de combustível mínimo de 19 litros incluindo reserva, transmissão primária por embreagem discos múltiplos, banhada a óleo, transmissão secundária por corrente selada, câmbio mínimo de 6 marchas, suspensão dianteira de garfos invertidos de 45 mm, ajuste manual do amortecimento de compressão e retorno, curso de 240 mm mínimo, suspensão traseira com amortecedor único, ajuste eletrônico ou manual da pré-carga e do retorno, curso da roda traseira de 230 mm mínimo, roda raiada dianteira de 21 polegadas, com roda raiada traseira de 17 polegadas no mínimo, sendo ambas as rodas com raios tubeless, sistema de rodas raiadas com a utilização de pneus sem câmara de ar, freio dianteiro com discos duplos flutuantes mínimo 320mm com **ABS** e ABS otimizado para curvas, freio traseiro mono disco mínimo 255mm com ABS e ABS otimizado para curvas, com **CONTROLE TRAÇÃO**, com no mínimo 6 modos de pilotagem, com sistema quickshifter que possibilita a trocas de marchas sem utilizar a embreagem e sem diminuir a aceleração, seja para cima ou para baixo sem trancos, com ajuste de assento, com parabrisas alto e regulável, velocímetro, odômetro, relógio, indicador de temperatura do motor, nível de combustível baixo, farol alto e pisca, pisca alerta, neutro, garantia mínimo 2 anos de fabrica. **Com protetor de pernas, motor e carenagens:** Confeccionado em aço tubular, na cor preta texturizada em ângulo de 90 graus, pré-estabelecido pelo órgão licitante. O protetor de motor deverá ser posicionado de forma a não interferir no curso do para-lama dianteiro, por ocasião das frenagens e transposição de obstáculos; **Protetor de mão**, original da motocicleta, confeccionado em material plástico resistente e/ou alumínio, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo; **Para-brisa** (bolha) confeccionado em policarbonato ou material de qualidade superior, na cor cristal, sem partes cortantes, com regulagem de altura original da motocicleta. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que será apresentada pela adquirente. Todas as motocicletas deverão ser adaptadas de acordo com as necessidades do serviço do **Batalhão de Trânsito de Goiânia (BPMTRAN)** e aos **Comandos Regionais de Policiamento Militar (CRPMs)**.

4.1.2. O sistema elétrico da viatura MOTOCICLETA policial deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc..) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente Termo de Referência.

4.1.3. O sistema de acionamento acústico e visual de emergência: Sistema de acionamento com design integrado a motocicleta formando um único conjunto, com 4 (QUATRO) botões de acionamento em alto-relevo mesmo padrão dos originais, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diária pelo piloto, devido à disposição e posicionamento dos botões (botões do acionamento em alinhamento aos botões originais), possui painel indicativo de uso para sinalização, sirene, resistente à água. Sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessado para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo gerenciar de forma prática e controlar os efeitos luminosos, este módulo permite o acionamento da sirene. o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos Led's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, e que permita o acionamento mesmo quando o piloto estiver usando luvas.

4.1.4. Sinalizadores visuais de emergência: **Dianteiros:** Formado por no mínimo 06 lanternas dianteiras, sendo 02 estroboscópica voltada para frente, 02 lanternas voltadas para frente e 2 lanternas voltadas para as laterais, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 180º em linha horizontal. Cada lateral deverá possuir no mínimo 03 leds com mínimo de 03 Watts de potência, cada frontal deverá possuir no mínimo 03 leds com mínimo de 03 Watts de potência e 02 lanternas dianteiras, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120º em linha horizontal que deverá possuir no mínimo 05 leds e mínimo de 03 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas frontal e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade, lente cristal e leds nas cores rubi/cristal resistente a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos e fixados no conjunto de proteção de motor e carenagem. **Traseiros:** Sinalizador traseiro de baixo perfil, com refletor que deverá maximizar a intensidade luminosa e formada por no mínimo 04 lanternas (02 traseiras e 02 laterais) com distribuição da luminosidade para cobertura visual total da parte traseira e lateral da motocicleta. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo 03 Watt de potência cada, sincronizados face a face, distribuídos equitativamente para cobertura visual total de 180º. Instalado na parte traseira e lateral da motocicleta. O corpo e as lentes dos sinalizadores deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade, lente cristal e leds nas cores rubi/cristal resistente a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos.





Modelo de suporte traseiro



4.1.5. Sistema de sinalização acústica de emergência, composto de uma sirene eletrônica, com no mínimo 04 (quatro) tipos de sons, com amplificador compacto incorporado à unidade sono fletora, com carcaça confeccionada em ABS, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de intempéries, com potência mínima de 30 (trinta) Watts com pressão sonora mínima de 110 (cento e dez) dB a 01 (um) metro de distância, posicionadas nas laterais do motor da motocicleta e afixadas na estrutura metálica tubular de proteção do motor, acionada por meio de interruptores de corpo de plástico ou similar; com isolamento próprio e à prova d'água, de dimensões que permitam seu acionamento pelo próprio piloto, mesmo quando estiver usando luvas, com indicadores, capas ou botões independentes, instalados no lado esquerdo do guidão próximo ao punho elétrico com fiação protegida contra umidade;

4.1.6. GRAFISMO E PLOTAGEM todas as motocicletas deverão ser personalizada conforme padrão pré-estabelecido pelo órgão licitante, com plotagem no tanque de combustível, nas carenagens laterais, na bolha e bauleto. O GRAFISMO deve ser confeccionado com material de alta resistência à descoloração, resistente a água e calor, com verniz de proteção. Plotagem característica de viatura policial militar oficial do **BPMTRAN**, de cor predominante "Amarela" com **logotipo** do **DETTRAN** em **todas as motocicletas**. As motocicletas destinadas aos outros CRPMs também terá o direito a fixar sua logos nas referidas motocicletas. A vencedora do certame poderá conhecer detalhadamente do grafismo (padrão das cores e o

lay-out da aplicação das cores e dos adesivos) através do Comando do BPMTRAN/ Seção de Transporte (62 – 32011512, 62 9-9628-3479), localizado na Rua da Concórdia, Qd. 78, Setor Santa Genoveva, Goiânia -Goiás.; Adesivos refletivos ato destrutivos, material PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner; Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão; Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada); Resistência a tração: 1,8 Kg/cm; Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas será com tecnologia para transformação: recorte eletrônico; Recortes em todas as regiões de baixo-relevo, ausência completa de cantos vivos; Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação e limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial; A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira) e, como tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas; A empresa contratada fica autorizada a inserir adaptações na estrutura original do veículo, a fim de reforçá-la adequadamente, visando à instalação dos acessórios e equipamentos previstos neste Termo de Referência, desde que não haja a descaracterização do veículo e que as alterações sejam aprovadas, por uma **Comissão, que será criada por no mínimo dois Policiais Militares do BPMTRAN (sendo obrigatoriamente um deles Oficial) e dois servidores do DETRAN, preferencialmente da Gerência de Serviços Gerais e Transportes**, por ocasião da apresentação do protótipo;

4.1.7. Com corta linha de pipa, dispositivo **em par**, para proteção da integridade física do piloto, constituído de vareta **telescópica** com haste em aço inox, com abraçadeira de alumínio, com cerca de 1 (um) metro de comprimento, dobrável, com sistema que permite o corte de linha. Que deverá ser instalada no guidão ou na haste dos retrovisores, sem partes cortantes ou perfurantes, a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo;

4.1.8. Do suporte às Manutenções Corretivas e Preventivas:

4.1.8.1. A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva nas motocicletas disponibilizados, mantendo o mesmo em perfeito estado para prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir da notificação formal;

4.1.8.2. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo conserto, substituição e assistência técnica dos equipamentos, sinalizador acústico e visual e demais reparos técnicos e substituições nas estruturas e equipamentos que foram adaptados ou fornecidos junto com o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação formal.

4.1.8.3. A Contratada deverá manter no mínimo uma oficina nos municípios em que a motocicleta será disponibilizada no Estado de Goiás, a disponibilização ocorrerá de acordo com as necessidades do **Batalhão de Trânsito de Goiânia (BPMTRAN)** e aos **Comandos Regionais de Policiamento Militar (CRPMs)**;

4.1.8.4. Não havendo possibilidade de locomoção da motocicleta e/ou inexistindo oficina conveniada nas proximidades do município onde a viatura está lotada, a Contratada deverá enviar equipe volante até a sede da Unidade Policial detentora do veículo ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima para a prestação do serviço, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, seguro e outros, deveram ser realizado em veículo apropriado (caminhão “cegonha” ou guincho plataforma), ocorrerão por conta da Contratada.

4.1.8.5. É expressamente proibido que civis conduzam veículos oficiais do tipo viatura motociclistica. Esses veículos devem ser conduzidos exclusivamente por Policiais Militares devidamente autorizados e lotados na unidade de destino especificada neste Termo de Referência - **Batalhão de Trânsito de Goiânia (BPMTRAN)** e aos **Comandos Regionais de Policiamento Militar (CRPMs)**.

4.1.8.6. Se for necessário realizar testes na motocicleta pelos mecânicos das oficinas credenciadas, deverá ser providenciada a cobertura provisória da plotagem para descaracterizar a identificação como viatura, em um raio de 3 (três) quilômetros da sede da oficina.

4.1.8.7. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva nos veículos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de vigência do contrato, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

4.1.8.8. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos decorrentes do uso policial e de fabricação apresentado pelo bem, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.8.9. Entende-se por manutenção preventiva, aquelas a serem realizadas gratuitamente pelo fabricante durante o período de validade da garantia, a serem executadas nas revisões periódicas com intuito de verificar, limpar, ajustar ou trocar itens dos veículos na rede de concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante em todo território nacional conforme descrições, orientações e previsões contidas no manual do veículo.

4.1.8.10. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

4.1.9. Do suporte ao Seguro:

4.1.9.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo seguro das Motocicletas Locadas, com cobertura de terceiros, danos materiais e corporais, sem franquia e responsabilidades para o órgão contratante, já incluso estes custos no valor mensal da locação, observados os requisitos mínimos de cobertura:

4.1.9.2. Danos Materiais a terceiros – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

4.1.9.3. Danos Corporais – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

4.1.9.4. Morte (por pessoa) – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4.1.9.5. Invalidez permanente (por pessoa) R\$ 10.000,00 (dez mil).

4.1.9.5.1. **Todos os danos causados por sinistros ocorridos no decorrer do contrato ao objeto contratado e a terceiros, seja causado por terceiros e ou por servidor legalmente escalado em serviço, será tratado e apurado através de processo interno, a ser instaurado pela corporação POLÍCIA MILITAR, através do Batalão/Cia a que estiver lotado.**

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Locação de Motocicleta trail on-off road está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Visando o desenvolvimento das atividades inerentes ao **patrulhamento e policiamento ostensivo de trânsito**, constata-se a necessidade de viabilizar a **locação de motocicletas** modernas e devidamente equipadas para atendimento das ações do **Programa Trânsito Seguro**, coordenado pelo **DETTRAN/GO**, em parceria com a **Polícia Militar do Estado de Goiás**. O emprego dessas viaturas é essencial para o atendimento das demandas operacionais dos **efetivos do Batalhão de Trânsito de Goiânia (BPMTRAN) e dos CRPMs**, permitindo a atuação eficiente nas áreas urbanas e rodoviárias do Estado, com ênfase na prevenção de acidentes, repressão de infrações e resposta ágil a situações de emergência.

5.3. Outro ponto relevante é o elevado fluxo de veículos nas regiões metropolitanas e nas principais vias urbanas do Estado de Goiás, especialmente na Grande Goiânia. Diversos pontos de estrangulamento e corredores congestionados tornam cada vez mais necessária a utilização de **motocicletas no serviço de fiscalização e policiamento de trânsito**, já que as **viaturas convencionais de quatro rodas enfrentam maior dificuldade de locomoção**, o que compromete os tempos de resposta. Diante desse cenário, o **motopatrulhamento tem se mostrado como solução estratégica, eficiente e imprescindível** para garantir presença policial e fluidez no atendimento das ocorrências viárias.

5.4. Também se destaca que, durante **escutas de cargas especiais, diligências viárias e eventos oficiais**, os comboios frequentemente exigem deslocamentos em **altas velocidades** e manobras de controle de tráfego em tempo real. Para tais atividades, é indispensável que as motocicletas sejam **leves, potentes, com alta capacidade de aceleração e frenagem**, permitindo que o policial **interrompa, controle e libere o fluxo de veículos com rapidez e segurança**. Essas operações demandam viaturas ágeis e tecnicamente adequadas para garantir a **fluidez e segurança do trânsito**, especialmente em deslocamentos em vias movimentadas e rodovias estaduais.

5.5. Por essa razão, é imprescindível que as motocicletas locadas estejam equipadas com **sistemas de freios de alto desempenho, com dois discos na roda dianteira e um na traseira**, além de **freios com sistema antibloqueio (ABS)**. O ABS aumenta significativamente a segurança dos policiais motociclistas, principalmente em situações de **frenagens bruscas, curvas fechadas e pistas escorregadias**, comuns nas fiscalizações em trânsito. Estudos de companhias de seguros apontam que motocicletas com ABS apresentam **37% menos chance de acidentes fatais, 22% de redução em sinistros com danos e 30% a menos em ocorrências com lesões corporais**. Por isso, a contratação deve prever modelos com **freios ABS, controle de tração, modos de pilotagem configuráveis e troca de marchas eletrônica**, assegurando maior segurança e redução de riscos nas operações.

5.6. Ressalta-se, ainda, que não há contrato vigente que contemple as **88 motocicletas com as especificações técnicas e finalidades aqui descritas**, destinadas ao **patrulhamento de trânsito e ações previstas no Programa Trânsito Seguro**, com alocação distribuída entre o **BPMTRAN e os CRPMs**. Portanto, faz-se necessária a abertura de nova licitação para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de motocicletas**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade, continuidade e cobertura operacional plena das ações do programa.

5.7. A não realização da contratação poderá acarretar **impactos negativos expressivos à segurança viária no Estado de Goiás**, conforme destacados a seguir:

a. Comprometimento da Efetividade do Policiamento de Trânsito: A ausência de motocicletas compromete a capacidade de resposta imediata às infrações e ocorrências viárias. Sem esses veículos, a visibilidade e a presença ostensiva da PMGO nas vias será reduzida, impactando diretamente na fiscalização e na prevenção de acidentes.

b. Aumento do Tempo de Resposta e Redução da Capacidade Operacional: Sem motocicletas, os policiais militares terão dificuldades de locomoção nas vias congestionadas, principalmente em grandes centros urbanos. Isso compromete a efetividade no atendimento às ocorrências e retarda as ações preventivas.

c. Dificuldade na Execução de Escutas e Ações Integradas: Escutas de segurança e operações táticas de trânsito se tornam inviáveis sem motocicletas adequadas, o que prejudica eventos oficiais, transporte de cargas sensíveis e controle viário durante missões planejadas.

d. Maior Exposição a Riscos e Acidentes: A não utilização de motocicletas com os dispositivos de segurança modernos compromete a integridade física dos policiais, expostos a riscos operacionais elevados, o que pode acarretar aumento de sinistros, afastamentos e custos adicionais com seguros e assistência.

5.8. Diante do exposto, a locação de motocicletas para o BPMTRAN e os CRPMs, no escopo do Programa Trânsito Seguro, revela-se fundamental para a manutenção e expansão das ações de policiamento ostensivo de trânsito no Estado de Goiás. A não contratação comprometeria diretamente a efetividade das operações, a segurança dos agentes e da população, e os resultados esperados nas ações integradas de fiscalização e prevenção. Assim, é imprescindível garantir a contratação pretendida, promovendo a eficiência do serviço público, o uso racional dos recursos públicos e a continuidade das ações estratégicas de segurança viária.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Na presente contratação as marcas de referência indicadas nas especificações têm **caráter meramente indicativo, exemplificativo**, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações no Tópico 4, deste Termo de Referência, como por exemplo para na indicação dos itens abaixo:

6.2.1 - Motocicleta ?TRAIL ON-OFF ROAD? de 888cc ou acima - Marca referencial: **TRIUMPH/HONDA**, similar ou equivalente ou de melhor qualidade;

6.2.2 - Sinalizador acústico e visual para veículo de emergência tipo viatura - Marca referencial: **FLASH Engenharia**, similar ou equivalente ou de melhor qualidade;

6.2.3 - Protetor de pernas, motor, carenagens e suporte traseiro da motocicleta - Marca referencial: **Pode ser de fabricação própria desde que, similar ou equivalente ou de melhor qualidade ao original da motocicleta.**

Garantia da contratação

6.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual de 0,5% (cinco por cento) sobre as condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.7. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.8. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.9. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.10. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. **(NÃO SE APLICA)**

6.11. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.12. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.13. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.15. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.16. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.17. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.18. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo para entrega do objeto contratado é de até 90 dias, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. A contratada deverá apresentar um cronograma detalhado de entrega da frota a Comissão do BPMTRAN e do DETRAN, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e entregar todas as motocicletas no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correia Lima, n.º 1.875, Cidade Jardim adaptadas e completamente equipadas com todos os itens previstos no Termo de Referência e neste instrumento contratual em até 60 (sessenta) dias corridos, totalizando os 90 (noventa dias) de prazo para a entrega.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Locação de 88 (oitenta e oito) veículos do tipo motocicleta “trail on-off road”, com motorização mínima de 888cc, incluso manutenção preventiva e corretiva, seguro e guincho com quilometragem livre, sinalizador acústico e visual para veículo de emergência tipo viatura, Grafismo e plotagem, antena corta linha pipa, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, destinadas ao serviço de patrulhamento e policiamento ostensivo de trânsito, no âmbito do Programa Trânsito Seguro do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, a serem utilizadas pelo Batalhão de Trânsito de Goiânia (BPMTRAN) e pelos Comandos Regionais de Policiamento Militar (CRPMs) em diversas regiões do Estado - Ano de 2025.

SERVIÇO	MESES	QTD DIAS DO OBJETO	NUMERO DE MOTOCICLETAS	VALOR TOTAL (R\$)
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Outubro de 2025	30	88 (Oitenta e oito) Unidades.	Definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Novembro de 2025	30		
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Dezembro de 2025	30		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Locação de 88 (oitenta e oito) veículos do tipo motocicleta “trail on-off road”, com motorização mínima de 888cc, incluso manutenção preventiva e corretiva, seguro e guincho com quilometragem livre, sinalizador acústico e visual para veículo de emergência tipo viatura, Grafismo e plotagem, antena corta linha pipa, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, destinadas ao serviço de patrulhamento e policiamento ostensivo de trânsito, no âmbito do Programa Trânsito Seguro do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, a serem utilizadas pelo Batalhão de Trânsito de Goiânia (BPMTRAN) e pelos Comandos Regionais de Policiamento Militar (CRPMs) em diversas regiões do Estado - Ano de 2026.

SERVIÇO	MESES	QTD DIAS DO OBJETO	NUMERO DE MOTOCICLETAS	VALOR TOTAL (R\$)
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	janeiro de 2026	30	88 (Oitenta e oito) Unidades	Definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	fevereiro de 2026	28		
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Março de 2026	30		
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Abri de 2026	30		

TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Maio de 2026	30	
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Junho de 2026	30	
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	julho de 2026	30	
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Agosto de 2026	30	
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Setembro de 2026	30	
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Outubro de 2026	30	
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Novembro de 2026	30	
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Dezembro de 2026	30	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Locação de 88 (oitenta e oito) veículos do tipo motocicleta “trail on-off road”, com motorização mínima de 888cc, incluso manutenção preventiva e corretiva, seguro e guincho com quilometragem livre, sinalizador acústico e visual para veículo de emergência tipo viatura, Grafismo e plotagem, antena corta linha pipa, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, destinadas ao serviço de patrulhamento e policiamento ostensivo de trânsito, no âmbito do Programa Trânsito Seguro do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, a serem utilizadas pelo Batalhão de Trânsito de Goiânia (BPMTRAN) e pelos Comandos Regionais de Policiamento Militar (CRPMs) em diversas regiões do Estado - Ano de 2027/2028.

SERVIÇO	MESES	QTD DIAS DO OBJETO	NUMERO MOTOCICLETAS	DE	VALOR TOTAL (R\$)
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	janeiro de 2027	30		88	Definido após certame (Oitenta e oito) Unidades
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	fevereiro de 2027	30			
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Março de 2027	30			
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Abri de 2027	30			
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Maio de 2027	30			

TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Junho de 2027	30	
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Julho de 2027	30	
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Agosto de 2027	30	
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Setembro de 2027	30	
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Outubro de 2027	30	
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Novembro de 2027	30	
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Dezembro de 2027	30	
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Janeiro de 2028	30	
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Fevereiro de 2028	28	
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	Março de 2028 - Fim do Contrato.	30	

7.1.3. O prazo de vigência do contrato de locação dos veículos será de **30 (trinta) meses, contados após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.3.1 Efetuar os serviços e/ou a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) impresso.

7.1.4. O prazo do contrato poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da CONTRATANTE, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito

ainda na sua vigência, conforme a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

7.1.5. Caso ocorra a prorrogação do contrato logo após o término dos 30 (trinta) meses previstos de contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca de todas motocicletas e acessórios (**sistema de acionamento acústico e visual de emergência, Sinalizadores visuais de emergência Dianteiros e Traseiros, Sistema de sinalização acústica de emergência, grafismo e plotagem, antena corta linha de pipa**), por outras de última linha de fabricação ano/modelo, contados a partir da renovação contratual.

7.1.6. A Garantia deve abranger qualquer defeito de fabricação do veículo ou adaptação, incluindo-se peças e serviços, em virtude de falha de funcionamento ou montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e respectivas adaptações deverá ser prestada em rede concessionária própria da Contratada. Caso não haja essa possibilidade, a Contratada poderá se valer de rede conveniada, composta por oficinas especializadas;

7.1.7. Será criada uma comissão de gestão contratual formada por no mínimo dois Policiais Militares do BPMTRAN (sendo obrigatoriamente um deles Oficial) e dois servidores do DETRAN, preferencialmente da Gerência de Serviços Gerais e Transportes, por ocasião da apresentação do protótipo; Estes gestores deverão acompanhar a execução da prestação de serviço da empresa locatária e informar ao **GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO** celebrado entre a Polícia Militar do Estado de Goiás;

7.1.8. As motocicletas permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;

7.1.9. A CONTRATADA disponibilizará de veículos **MOTOCICLETA reserva**, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento de acordo com o seu modelo. A motocicleta reserva deverá igualmente ser licenciada no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação feita pelo gestor do contrato ou da Seção de Transporte do BPMTRAN/CRPM/DETRAN;

7.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeito e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

7.1.11. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.

7.1.12. Antes do ressarcimento por parte do policial militar motorista, a CONTRATADA deverá realizar o pagamento e, aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

7.1.13. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis logo após ser notificada das infrações, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito por parte dos condutores de interpor recursos.

7.1.14. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes das infrações, pois, deixou de conceder o direito da ampla defesa e do contraditório ao policial militar motorista;

7.1.15. A Empresa tem que ter sede, filial ou escritório de representação na Região Metropolitana de Goiânia e disponibilizar telefone 24 horas por dia para atendimento. A referida estrutura situada na Região Metropolitana deverá estar em pleno funcionamento a partir da entrega dos veículos;

7.1.16. Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e / ou de EMPRESA QUE ENTREGRE O MESMO GRUPO ECONÔMICO/FINANCEIRO tanto para veículos definitivos como para veículos usados para substituição. Caso a CONTRATADA seja Cooperativa, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade deste pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado realizada por meio do livro ata. No caso da CONTRATADA não ser cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da CONTRATADA;

7.1.17. A CONTRATADA deverá apresentar expressamente e logo após a assinatura do Contrato, os nomes das empresas concessionárias responsáveis pela assistência técnica onde os bens serão entregues, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome da pessoa responsável para contato.

7.1.18. A CONTRATADA deverá manter um gestor em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como, indicar o responsável para ações referentes ao Termo de Garantia.

7.1.19. A CONTRATADA deverá apresentar ainda: – Declaração de que os bens estão em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassis, equipamentos, e demais dispositivos instalados. (Declaração de que entregará manual completo, de operação e manutenção do veículo, dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, das ferramentas especiais fabricadas).

7.1.20. A exigência de que os veículos do tipo motocicleta sejam **novos, zero-quilômetro**, devidamente equipados com todos os acessórios e dispositivos operacionais, aplica-se também às **eventualidades de reposição da frota**. Em caso de **sinistro de trânsito com perda total** ou se **qualquer motocicleta permanecer indisponível por período superior a dois meses consecutivos devido a manutenção corretiva**, a contratada deverá providenciar a **substituição imediata por veículo novo, zero-quilômetro, com as mesmas características e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência**, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade operacional do policiamento de trânsito.

7.1.21. Os veículos fornecidos deverão estar **devidamente equipados com todos os dispositivos de segurança exigidos pelos órgãos fiscalizadores de trânsito**, em conformidade com a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a: **sistema de acionamento acústico e visual de emergência (sirenes e sinalizadores dianteiros e traseiros), grafismo e plotagem institucional da PMGO, antena corta-linha de pipa, além de outros acessórios obrigatórios** para a atividade de fiscalização e patrulhamento ostensivo de trânsito.

7.1.22. A contratada deverá **obrigatoriamente atender, de forma rigorosa, às características e especificações técnicas definidas para os veículos no momento da entrega**, bem como nas hipóteses de substituição, reposição ou renovação de frota. **Não serão aceitas motocicletas com padrões divergentes**, sob pena de recusa formal do recebimento, assegurando-se assim a **padronização, segurança, eficiência e conformidade com os parâmetros operacionais da Polícia Militar do Estado de Goiás**.

7.1.23. Para o fornecimento dos bens, será formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes.

7.1.24. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue/prestado no endereço indicado em até 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a entrega das MOTOCICLETAS na sede do DETRAN, à Av. Atílio Correia Lima, s/n, setor Cidade Jardim, GoiâniaGoiás.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso do objeto contratado não há produto perecível a ser entregue.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será o fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **até 24 (vinte quatro) horas**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas

pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.6.1. - justificativa

8.6.1.2 - Justifica-se o acúmulo de funções pelos mesmos agentes no presente processo de contratação, uma vez que o atual cenário da Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades - GEFAP, não possui um amplo quadro de servidores para segregar as funções. À título de exemplo, temos apenas dois servidores que possui expertise técnica do objeto, sendo consequentemente, o Integrante Técnico, e ainda, aquele que gera o contrato. Para nos apoiar outros quatro integrantes do Batalhão de Trânsito foram recrutados pela nossa Gerência como consta na Portaria da Contratação. Os ocupantes de cada função obedece ao Decreto nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, Art. 4º - § 2º A nomeação dos membros das funções essenciais em cada processo de contratação caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, que poderá delegar essa função à Superintendência de Gestão Integrada ou equivalente.

8.6.2- Além disso, é ciente do risco envolvido em tal prática, como bem traz o Art. 7º do supracitado Decreto : "III – poderá ser ajustada em razão de o órgão ou a entidade não possuir quadro de pessoal suficiente ou apto para o desempenho das funções descritas neste Decreto", porém, considerando o cenário exposto e entendendo que a centralização adotada por esta Gerência envolve a junção do planejamento integrado, que envolve estratégia e execução com responsabilidade, adota-se as esquipes desta contratação como vislumbrado nestes mesmos autos.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, em um prazo de 05 dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Attilio Correa Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, CEP: 74425-030, inscrito no CNPJ sob o nº **02.872.448/0001-20**, Telefones: (62) 3269-8800.

complementada ainda com as seguintes informações:

- b)** Número do Processo: **202500005010124**;
- c)** Número da Contratação SISLOG: **113697**;
- d)** Número da Nota de Empenho.
- e)** Número do Contrato.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da **data do Orçamento Estimado elaborado no mês de MAIO de 2025**. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

10.4.1 - Justificativa para a não admissão de consórcios

O art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece a possibilidade de participação de empresas em consórcio nos procedimentos licitatórios, salvo quando houver vedação devidamente justificada no processo.

No presente certame, cujo objeto é a Locação de motocicletas para emprego pela Polícia Militar nas atividades de fiscalização, optou-se pela não admissão de consórcios, com fundamento nos seguintes aspectos:

- 1. Natureza do objeto** – trata-se de locação de bens padronizados e de ampla disponibilidade no mercado nacional, não demandando a formação de consórcios para a adequada participação de empresas.
- 2. Garantia de padronização** – a participação de consórcios poderia implicar a apresentação de motocicletas de diferentes marcas ou modelos, comprometendo a uniformidade da frota, a padronização operacional e a racionalização dos custos de manutenção, treinamento e suprimento de peças.
- 3. Simplificação da gestão contratual** – a contratação de fornecedor único possibilita maior clareza quanto às responsabilidades pela entrega, garantia e assistência técnica, evitando potenciais conflitos decorrentes da solidariedade entre empresas consorciadas.
- 4. Ampla competitividade assegurada** – o mercado dispõe de empresas de porte suficiente para atender, individualmente, à totalidade da demanda estabelecida, inexistindo, em princípio, necessidade de associação entre fornecedores para viabilizar a disputa.

A vedação à participação de consórcios neste certame encontra-se devidamente motivada, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, resguardando os princípios da eficiência, economicidade e padronização administrativa.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à

Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE RESERVA DE COTAS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

O presente processo licitatório tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 88 (oitenta e oito) motocicletas zero-quilômetro do tipo “trail on-off road”, com motorização mínima de 888cc**, destinadas à execução de atividades de patrulhamento e policiamento ostensivo de trânsito, no âmbito do **Programa Trânsito Seguro do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO**. As motocicletas serão alocadas operacionalmente junto ao **Batalhão de Trânsito de Goiânia (BPMTRAN)** e aos **Comandos Regionais de Policiamento Militar (CRPMs)** da Polícia Militar do Estado de Goiás, com abrangência em diversas cidades do Estado.

As viaturas a serem locadas deverão atender a um **padrão técnico e operacional rigoroso**, estando equipadas com **sinalizadores acústicos e visuais de emergência (dianteiros e traseiros), grafismo e plotagem institucional padronizada, antena corta-linha de pipa, sistema de freios ABS, controle de tração, modos de pilotagem e sistema eletrônico de troca de marchas**, além de demais itens de segurança exigidos por legislação específica. O fornecimento deverá ocorrer de forma **integrada e padronizada**, a fim de garantir uniformidade, rastreabilidade, manutenção centralizada e plena compatibilidade entre todos os veículos da frota.

Em observância ao disposto no **artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c artigo 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012 e artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011**, a Administração Pública poderá, nos casos de objeto divisível, reservar até 25% do total do objeto licitado para contratação de **microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**. Contudo, o mesmo dispositivo legal estabelece que tal reserva é **facultativa nas licitações para prestação de serviços**, devendo-se avaliar a viabilidade e conveniência dessa medida à luz da natureza e das características da contratação.

No presente caso, a **não aplicação da reserva de cota é plenamente justificada** com base no **artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c artigo 10, inciso II, da Lei Estadual nº 17.928/2012, e artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 7.466/2011**, que **dispensam a reserva de cota sempre que a divisão do objeto representar risco à padronização, à segurança, à eficiência ou à plena execução do contrato**.

A **divisão deste objeto contratual inviabilizaria a uniformidade da frota locada**, considerando que a entrega por empresas distintas poderia resultar em **modelos, acessórios e configurações divergentes**, dificultando o controle de qualidade, o planejamento logístico, a manutenção preventiva e corretiva, a operação integrada entre unidades e, principalmente, **prometendo a segurança dos policiais militares e a imagem institucional da corporação**. Ressalte-se que tais veículos desempenham **função essencial em atividades de alto risco, de grande visibilidade e que demandam rápida capacidade de resposta**, inclusive em contextos de congestionamentos urbanos, sinistros viários, bloqueios operacionais e escoltas táticas.

Além disso, o processo licitatório será conduzido com **julgamento pelo critério de menor preço**, sendo que a contratação do objeto em sua totalidade permitirá **economia de escala, maior competitividade entre empresas capacitadas e maior controle da execução contratual por parte da administração pública**, aspectos que seriam substancialmente prejudicados pela fragmentação do fornecimento. Cabe ainda destacar que a **complexidade do objeto e a quantidade de motocicletas a serem locadas exigem robustez técnica e capacidade logística consolidada**, características normalmente concentradas em empresas de médio e grande porte, com estrutura operacional para atendimento simultâneo e integral às exigências do contrato.

Portanto, com base na **inviabilidade técnica da divisão do objeto, no risco à padronização e à segurança da execução contratual**, e considerando a **melhor vantajosidade para a Administração Pública** conforme os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, não será aplicada a reserva de cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte** na presente contratação, nos termos da legislação supracitada.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do R\$ 13.245.513,60.

10.10.1.2. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo *ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a* até 10% (dez por cento) do R\$ 13.245.513,60.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial,

assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.15. Não é admitida a subcontratação do objeto principal licitado (locação de motocicletas) contratual.

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Na qualidade de **responsáveis técnicos** pela elaboração da especificação técnica mínima detalhada do objeto descrito neste [**Estudo Técnico Preliminar**](#) e no **Termo de Referência**, DECLARAMOS, para todos os fins legais, que os elementos técnicos e identificadores constantes dos referidos documentos **não são restritivos à competitividade, não direcionam a contratação para marca, modelo, fabricante ou fornecedor específico**, tampouco representam qualquer tipo de exigência que possa comprometer a isonomia entre os participantes, estando plenamente **em conformidade com os princípios da legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade**, nos termos da legislação vigente, em especial a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

DIONES FLAVIO PEREIRA DA COSTA - 2º TENENTE PM

Integrante Técnico

ALESSIO DA SILVA REIS - 1º SARGENTO PM

Integrante Técnico

MANOEL DA COSTA FERNANDES - 2º SARGENTO PM

Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DA COSTA FERNANDES**, **Analista**, em 29/10/2025, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSIO DA SILVA REIS**, **Auxiliar**, em 29/10/2025, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIONES FLAVIO PEREIRA DA COSTA**, **Chefe de Departamento ou Seção**, em 29/10/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO COELHO PINTO JUNIOR**, **Gerente**, em 30/10/2025, às 13:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 81698363 e o código CRC 8436BA98.



Referência: Processo nº 202500005010124



SEI 81698363